



**European Investment Bank**

**AUDIT COMMITTEE**

**Annual Report to the Board of Governors**

**For the 2004 financial year**

## COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

### RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE GOVERNADORES

Relativo ao exercício de 2004

#### Índice:

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DO BANCO .....</b>	<b>1</b>
2.1.	Evolução das actividades do Banco.....	1
2.2.	Medidas significativas tomadas pelo Banco.....	2
2.3.	Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização.....	5
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA.....</b>	<b>7</b>
3.1.	Auditores externos.....	7
3.2.	Avaliação e Auditoria Interna.....	7
3.3.	Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).....	8
3.4.	Tribunal de Contas Europeu.....	8
<b>4.</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>5.</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2005/2006 .....</b>	<b>10</b>
<b>6.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>10</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão estatutária verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco.

A missão principal do Comité de Fiscalização consiste em acompanhar o trabalho efectuado pelos auditores externos e garantir a coordenação desse trabalho com o dos auditores internos, salvaguardar a independência e a integridade das funções de auditoria, velar pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria e compreender e controlar a forma como o Comité Executivo se certifica da adequação e eficácia dos sistemas de controlo internos, da gestão do risco e da administração interna. Além disso, o Comité de Fiscalização deve determinar se as demonstrações financeiras, assim como todas as informações financeiras constantes das contas anuais elaboradas pelo Conselho de Administração, dão uma imagem fiel da situação financeira do Banco no que respeita ao seu activo e passivo e bem assim, dos resultados das suas operações e dos fluxos de caixa relativos ao ano financeiro em apreço. O Comité deve fornecer a mesma confirmação relativamente à versão consolidada das demonstrações financeiras.

O relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité durante o exercício transacto. Cobre o exercício de 2004 no que toca ao parecer do Comité de Fiscalização sobre as demonstrações financeiras do Banco e, no que respeita a outros aspectos, cobre o período decorrido desde a última Sessão Anual do Conselho de Governadores. É apresentado em anexo ao presente um breve relatório das actividades do Comité relativas à Facilidade de Investimento.

## 2. EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DO BANCO

### 2.1. Evolução das actividades do Banco

O *Comité de Fiscalização* observou mudanças que, de alguma forma, poderão ter um impacto no seu trabalho e continuou a seguir questões identificadas no Relatório Anual do Comité de Fiscalização relativo a 2003. As principais conclusões são expostas a seguir:

Adesão e necessidades de auditoria correspondentes: o contributo dos novos Estados-Membros baseia-se na respectiva quota-parte no capital, reservas e provisões do Banco, incluindo o saldo da demonstração de resultados constatado em 30 de Abril de 2004. O Banco elaborou as suas demonstrações financeiras não consolidadas nesta data e, em conformidade com os procedimentos de quitação para as demonstrações financeiras do Banco, o *Comité de Fiscalização* subscreveu as demonstrações financeiras do Banco com base no relatório dos auditores externos relativo às mesmas.

Facilidade de Investimento : nos termos do Acordo de Cotonou (que sucedeu à Convenção de Lomé), o Banco gere recursos dos Estados-membros no âmbito da Facilidade de Investimento, assim como os financiamentos a cargo de recursos próprios correspondentes, que concede nos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e nos Países de Territórios Ultramarinos (PTU). As actividades no âmbito da Facilidade de Investimento foram iniciadas oficialmente a 1 de Abril de 2003. O *Comité de Fiscalização* tem desde então controlado as actividades da Facilidade, e assinou uma declaração relativa às demonstrações financeiras de 2004 da Facilidade. O *Comité* apoia as propostas do Banco relativas à compartimentação da gestão da Facilidade de Investimento, de forma a permitir uma identificação clara das despesas e das remunerações em 2005.

Facilidade Euro-Mediterrânica de Investimento e de Parceria (FEMIP): na sequência da decisão do Conselho ECOFIN de Dezembro de 2003, a FEMIP foi «reforçada» em 2004 por meio da introdução das seguintes novas vertentes e actividades (que já foram instauradas):

- (i) criação de um «pacote especial FEMIP» (ESF) para incrementar o volume de financiamentos ao sector privado;
- (ii) instauração de um fundo fiduciário da FEMIP, constituído com recursos dos Estados-Membros, para o financiamento na região de actividades de assistência técnica «a montante» de projectos e operações de capital de risco, fundo esse que implica uma contabilidade, relatórios e auditorias separadas;

- (iii) instauração de um Comité ministerial da FEMIP, cuja reunião anual se seguirá a duas reuniões preparatórias do Comité de peritos de alto nível;
- (iv) abertura de um gabinete local em Túnis (a que se seguirá a de outro gabinete local da FEMIP em Rabat, em Maio de 2005).

Em 2004, a Direcção do Banco identificou vários aspectos importantes a melhorar relativamente aos procedimentos e aos relatórios referentes ao Instrumento de Capital de Risco para o Mediterrâneo, financiado pela CE. Em particular, os níveis de controlo aplicados em mandatos anteriores para as operações no Mediterrâneo deveriam ser reforçados no contexto das operações da FEMIP. O *Comité de Fiscalização* apoia as medidas tomadas e previstas relativamente à gestão das operações de capital de risco no âmbito da FEMIP.

O *Comité de Fiscalização* reconhece a sua responsabilidade pelo controlo adequado das actividades do Fundo fiduciário da FEMIP e pela assinatura de uma declaração relativa às demonstrações financeiras do Fundo para o exercício de 2005 e seguintes.

Perdas cambiais fortuitas: Em 2004, o Banco registou resultados imprevistos (que tiveram um impacte financeiro limitado) no que respeita a um pequeno número de exposições cambiais, que não tinham sido correctamente contabilizadas ou oportunamente cobertas. O *Comité de Fiscalização* constata com satisfação que o Banco reagiu adequadamente a estas ocorrências, pedindo à Auditoria Interna para apurar a situação, renegociando certos acordos, melhorando o controlo da apresentação de relatórios e clarificando as responsabilidades.

Captação antecipada de fundos afectados a 2005: o programa de captação para 2005 do Plano de Actividades (PAB) 2005-2007 prevê uma autorização global no valor de EUR 50 000 milhões. O Conselho de Administração aprovou um adiantamento de EUR 5 000 milhões dessa verba para utilização em 2004 (tal como em 2003), sob reserva da prevalência de condições favoráveis no mercado de capitais para diferentes tipos de operação.

Qualidade da carteira de empréstimos: O Banco continuou a melhorar os seus relatórios de informação sobre o risco de crédito, por meio de, por exemplo, medidas de concentração complexas baseadas no valor em risco, que descrevem melhor as correlações de risco na carteira de empréstimos. O *Comité de Fiscalização* examinou cada um dos relatórios trimestrais do Banco sobre o risco de crédito e constata que o nível de qualidade de crédito da carteira de empréstimos na UE se manteve elevado, como ilustrado pelas notas de classificação dos empréstimos. A distribuição do saldo vivo de empréstimos no final do exercício em função da respectiva classificação determina o nível do Fundo para Riscos Bancários Gerais (FRBG) no final do exercício, que se destina a cobrir os riscos gerais relativos aos empréstimos. O FRBG foi reduzido em EUR 135 milhões relativamente a 2003 (no final do exercício), essencialmente devido à adesão dos dez novos Estados-Membros, que já não estão sujeitos à taxa de aprovisionamento de 1% aplicada em 2003. Todavia, sem este efeito, o FRBG teria registado um aumento de cerca de EUR 25 milhões. O *Comité de Fiscalização* constata que o Banco decidiu aumentar as provisões para empréstimos específicos, tendo em conta que se verifica um risco evidente de não-recuperação.

## **2.2. Medidas significativas tomadas pelo Banco**

Do ponto de vista do *Comité de Fiscalização*, o Banco tomou medidas significativas para fazer face ao contexto em mutação e gerir os riscos resultantes da evolução das suas actividades:

Consecução dos Objectivos: os objectivos institucionais do Banco para 2004 consistiam em contribuir para os objectivos de política geral da UE por meio de operações prioritárias de financiamento, do valor acrescentado e de uma maior transparência e responsabilidade. O Banco também fixou objectivos relativamente à resposta às expectativas dos seus clientes, ao desempenho financeiro e à instituição de uma estrutura interna e de processos associados adequados para apoiar as suas actividades. O desempenho do Banco é avaliado por meio de indicadores de desempenho-chave, definidos no Plano de Actividades para 2004-2006 (e que foram aprovados pelo Conselho de Administração nesse contexto)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> São igualmente apresentados no Plano de Actividades 2004-2006 outros indicadores de desempenho-chave.

O *Comité de Fiscalização* foi regularmente informado sobre os progressos feitos pelo Banco relativamente aos objectivos para 2004 nestas diferentes vertentes, constatando que o Banco atingiu mais de 95% de todos os objectivos e foi mesmo além dos objectivos esboçados em certos domínios.

O novo Plano de Actividades (PAB) para o período 2005-2007 foi aprovado em Dezembro de 2004. O PAB foi elaborado depois da integração dos dez novos Estados-Membros e numa altura de revisão dos objectivos institucionais do Banco. O Banco tenciona (a) centrar-se mais nos principais pilares da sua estratégia, de forma privilegiar a coadunação das actividades de financiamento com os objectivos prioritários da UE, insistindo no valor acrescentado e (b) continuar a aperfeiçoar as estratégias e as práticas relativas à governação da instituição, nomeadamente, no que toca à transparência e à gestão do risco. No que respeita à governação, o Banco tem adoptado medidas que têm em conta o seu duplo papel de instituição financeira e de instituição europeia ao serviço das políticas comunitárias. O orçamento para 2005 prevê recursos adicionais para rubricas específicas relacionadas com as actividades de financiamento do Banco.

Responsabilidade e transparência: nos últimos anos, os governadores e o Banco reforçaram o papel deste como banco público ao serviço das políticas da União.. O Banco respondeu à crescente exigência de responsabilidade democrática das instituições europeias desenvolvendo um diálogo construtivo com o Parlamento Europeu, particularmente com o respectivo à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, sobre o apoio dado pelo Banco a diversas políticas da UE. Os sucessivos relatórios do EMAC emitidos ao longo dos anos ajudaram o Banco a progredir no sentido das orientações estratégicas formuladas pelo Parlamento Europeu. Entre as medidas específicas adoptadas em 2004, destacam-se:

- a publicação de um relatório sobre a política de transparência do Banco (e planos de acção respectivos) e a primeira declaração anual sobre a governação;
- a divulgação de interesses financeiros e profissionais dos membros do Comité Executivo; e
- a divulgação do *curriculum vitae* dos membros do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização (com vista a reforçar a transparência e a responsabilização em relação a eventuais conflitos de interesses).

O *Comité de Fiscalização* constata que vários artigos da imprensa em 2004/2005 solicitam uma transparência ainda maior no seio do Banco. Todavia, o *Comité* aprecia os progressos feitos no que toca à divulgação pública actualmente praticada e prevista pelo Banco.

Função de Conformidade: A fim de melhorar a função do Grupo BEI consagrada aos aspectos de cumprimento e à conformidade com as directrizes do Comité de Basileia, o Banco está a proceder ao recrutamento de um chefe do Gabinete de Conformidade, encarregado de avaliar, aconselhar, controlar e apresentar relatórios sobre o risco de não-conformidade para o Grupo BEI. Especificamente, será examinado o risco de sanções legais ou regulamentares, de perda financeira, ou de reputação em que o Banco poderá incorrer se não cumprir todas as leis, regulamentos, códigos de conduta e níveis de boa prática aplicáveis. Este trabalho deverá também ter em conta o estatuto particular do BEI como instituição financeira e organismo da União Europeia. O *Comité* encoraja o Banco neste importante avanço, tanto mais quanto no seu relatório anual de 2003, assinalou o crescente interesse e importância de que se revestia o cumprimento das leis, regulamentos e procedimentos internos publicados para o seu trabalho.

Estratégias, procedimentos e relatórios sobre a gestão do risco: Em Novembro de 2003, o Banco procedeu à reorganização das suas funções de gestão do risco, reunindo numa nova Direcção independente, designada por «Gestão do Risco», o risco de crédito, a gestão activo/passivo (GAP), o risco de mercado e o risco operacional. Em 2004/2005, esta medida conduziu a:

- revisão das linhas de orientação em matéria de risco de crédito: foram introduzidas algumas alterações, das quais passamos a resumir as principais:
  - o Actualização da política de risco de crédito no que toca a novas regras de admissibilidade para os empréstimos bancários; o pacote especial FEMIP; os limites a aplicar nos critérios mínimos de aceitação (MinAC) e os sublimites para as operações de assinatura única e de risco único.

- o Em Dezembro de 2004, foram emitidas novas directrizes estratégicas relativas ao risco financeiro e à GAP, tendo surgido algumas novas políticas de gestão do risco, em particular, directrizes para as emissões estruturadas e em novos mercados de capitais, e novas regras relativas à gestão dos riscos inerentes a essas emissões (que regem principalmente a avaliação do justo valor destas novas transacções), assim como uma nova política de risco cambial relativa às margens futuras de empréstimos concedidos. As directrizes estratégicas relativas ao risco financeiro e à GAP também generalizaram o princípio segundo o qual a Direcção de Gestão do Risco, formula pareceres independentes dos serviços operacionais sobre documentos estratégicos referentes à captação e à tesouraria, assim como sobre certas operações que ultrapassam as competências delegadas pelo Comité Executivo na Direcção de Finanças.
- Análise do cumprimento de Basileia II – Conquanto o Banco não esteja sujeito a supervisão externa, cumpre e aplica os principais regulamentos bancários da UE e as «melhores práticas» do mercado. Na sequência da publicação, em Junho de 2004, do «quadro revisto para a convergência internacional das avaliações de capital e para os requisitos de capital» do Comité de Basileia de Supervisão Bancária («Novo Acordo de Basileia» ou «Basileia II»), o Banco iniciou os trabalhos com vista a articular as consequências que lhe poderão advir da eventual implementação desse quadro.
- A criação de um comité de modelização para apoiar o trabalho do Comité de Novos Produtos mediante análise dos aspectos metodológicos do desenvolvimento da avaliação de activos e de modelos de tarificação.
- Novo enquadramento de divulgação de relatórios com um formato mais completo, incluindo os riscos de crédito, financeiro e operacional e as responsabilidades inerentes, estratégias, metodologias de avaliação e requisitos de emissão de relatórios.

Relatórios sobre a gestão do risco: O *Comité de Fiscalização* examinou os diferentes relatórios sobre questões relativas à gestão do risco no BEI e congratula-se com a melhor explicação e apresentação das questões relativas ao risco. Os principais assuntos constantes dos relatórios coadunam-se com o que o *Comité* entende serem aspectos importantes do risco.

Relativamente às derrapagens identificadas pelo Banco em 2003 e 2004 nos procedimentos de controlo, que foram mencionadas nos relatórios anuais do Comité de Fiscalização, este reconhece que esses problemas podem parecer estar a aumentar devido a uma maior eficácia dos procedimentos de informação, e não necessariamente a uma eventual perda de eficácia dos controlos ou do desempenho. O *Comité de Fiscalização* está convicto de que a qualidade dos procedimentos de informação do Banco melhorou, tal como se especifica noutros pontos deste relatório, mas continuará a procurar certificar-se de que são feitos progressos suficientes no sentido de limitar o número e a importância dessas derrapagens.

O controlo dos projectos e das operações abrange o acompanhamento dos projectos durante a respectiva realização e das contrapartes (promotores, mutuários e garantes) depois da assinatura do contrato de financiamento e até ao reembolso final do empréstimo. A 1 de Janeiro de 2005, foram introduzidos procedimentos revistos destinados a remediar as falhas detectadas a nível de controlo, particularmente no que respeita à definição de *Controlo dos Projectos*: acompanhamento de cada projecto individual, que se divide em acompanhamento técnico e controlo financeiro, e *Controlo da contraparte*: acompanhamento financeiro e avaliação financeira dos mutuários e garantes (as contrapartes) que intervêm num ou mais projectos. Estes procedimentos prevêm uma distribuição clara de responsabilidades. Desde 2001, o *Comité de Fiscalização* constatou que certos relatórios de auditoria tinham salientado a existência de problemas ao nível dos procedimentos de controlo, pelo que apoia os avanços conseguidos. O *Comité* exigirá relatórios frequentes do Banco sobre a eficácia e a eficiência dos procedimentos na prática, sobretudo, na medida em que a implementação de alguns procedimentos de controlo se deverá prolongar durante vários anos.

Regras aplicáveis às missões: Em cada ano, são realizadas mais de 6000 deslocações em serviço no mundo inteiro, para desenvolver as actividades do Banco e para representar os seus interesses e, por conseguinte, os de toda a União Europeia. Tendo em conta o recente alargamento da União e os novos mandatos confiados ao Banco, a necessidade de viajar não deverá diminuir e a preparação de missões tenderá a tornar-se mais complexa. Em Junho de 2004, o Banco reviu as

suas políticas e matéria de deslocações, que se aplicam a todas as pessoas que viajam em nome e por conta do Banco, independentemente da respectiva função ou localização geográfica. O *Comité de Fiscalização* defende o ponto de vista da Direcção do Banco, no sentido de que as políticas revistas contribuirão para uma maior racionalização das deslocações oficiais do BEI, num contexto económico que exige uma disciplina cada vez maior em termos de custos.

Guia para a Adjudicação: em Fevereiro de 2004, o Banco procedeu à revisão do seu Guia para a Adjudicação, com o qual pretende informar os promotores de um projecto (cujos contratos são inteira ou parcialmente financiados pelo Banco, ou por empréstimos garantidos pelo Banco), sobre os procedimentos a seguir para a adjudicação de obras, bens e serviços necessários para o projecto em causa. O Guia aplica-se particularmente às componentes de um projecto que se prevê sejam financiadas pelo Banco. Todavia, para garantir a viabilidade global do projecto, o Banco exige que a adjudicação das restantes componentes do projecto não comprometa a viabilidade técnica, económica e financeira deste.

No início de 2005, o Banco publicou também uma versão revista do seu Guia para a Adjudicação de bens, serviços e obras para fins internos, o qual explica como, na qualidade de órgão comunitário, o BEI cumpre a legislação comunitária em matéria de adjudicação.

O *Comité de Fiscalização* congratula-se com a revisão dos Guias e apoia a atitude dinâmica do Banco no sentido de clarificar os seus ciclos de adjudicação.

Estratégia em matéria de tecnologias de informação: o Banco prossegue o seu programa de sistemas de informação ISIS, iniciado em 2000 com a modernização das suas infra-estruturas informáticas (concluída em 2002), a que se seguiu uma série de novas aplicações, instaladas em 2004/2005. O programa ISIS é um programa plurianual ambicioso, que tem por fim renovar uma grande parte dos sistemas e infra-estruturas de informação do Banco. Dado que deve estar concluído em breve, o *Comité de Fiscalização* solicitará uma avaliação da eficiência e da eficácia dos investimentos.

O *Comité de Fiscalização* constata que o Banco redefiniu a sua futura estratégia de tecnologias de informação, a fim de se coadunar com as directrizes e os objectivos definidos no Plano de Actividades para o período de 2005-2007. Esta estratégia centra-se na contenção das despesas do Banco em tecnologias de informação, na segurança e disponibilidade dos sistemas, nas competências em tecnologias de informação e no fornecimento de sistemas informáticos abrangentes, aplicáveis conjuntamente aos utilizadores e ao pessoal de IT. Paralelamente a esta estratégia, Banco instaurou um modelo de governação neste domínio, baseado num conjunto estratificado de comités, compostos por utilizadores e membros do pessoal de IT, que participam na tomada de decisões relativas às tecnologias de informação e à definição das competências e das responsabilidades.

### **2.3. Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização**

O *Comité de Fiscalização* também tomou algumas medidas específicas relativamente às suas próprias funções e responsabilidades, das quais passamos a resumir as principais:

Alterações introduzidas no Regulamento Interno: nos termos do Regulamento Interno que entrou em vigor a 1 de Maio de 2004, o número de observadores junto do Comité de Fiscalização foi aumentado, e a integração dos novos representantes do *Comité* iniciou-se com êxito. O Regulamento Interno menciona igualmente a rotação dos membros e dos observadores do Comité de Fiscalização. Como anteriormente, o *Comité* continua a adoptar os procedimentos de selecção aplicados pelo Conselho de Governadores, de forma a garantir que os novos membros e observadores possuem a independência, a integridade e a competência necessárias, tal como estipulado pelo Regulamento Interno. O *Comité de Fiscalização* reagiu favoravelmente ao apoio proposto pelo Banco para prover a que todos os membros e observadores tenham uma noção adequada e possam demonstrar que conhecem e interpretam cabalmente as actividades do Banco e o papel e as responsabilidades do Comité de Fiscalização.

Novo concurso para a auditoria externa: o contrato de prestação de serviços de auditoria externa com a Ernst & Young, Luxembourg entrou em vigor em Janeiro de 1997 e expira na data de assinatura das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2004. Em 2004, uma das principais actividades empreendidas pelo *Comité de Fiscalização* foi a selecção de um revisor de contas externo para o período de quatro anos, com início a 1 de Janeiro de 2005.

A empresa de auditoria em exercício foi autorizada a concorrer, na medida em não existia qualquer impedimento jurídico para o efeito, e também, para garantir condições de concorrência adequadas. O *Comité de Fiscalização* constata com satisfação que o procedimento de adjudicação aprovado por si próprio e pelo Comité Executivo foi adequadamente seguido, conduzindo à selecção, uma vez mais, do gabinete Ernst & Young. Cada membro do Comité avaliou as propostas recebidas e a decisão foi tomada com base na soma de pontos atribuídos a cada candidato, em conformidade com os critérios definidos no procedimento de adjudicação.

O *Comité de Fiscalização* reconhece que o Comité Executivo teria preferido uma mudança de auditores, devido a eventuais opiniões externas quanto à independência de auditores de longa data, e em conformidade com a tendência internacional para a adopção de uma rotação frequente. No entanto, o *Comité* lembra que o gabinete Ernst & Young tinha declarado que procederia a uma rotação eficaz e adequada de associados principais se fosse reconduzido (facto que atenuaria o risco de comprometer a independência dos auditores perante as chefias do Banco e ao Comité Executivo), e fê-lo de uma forma eficaz. O *Comité de Fiscalização* considera que o risco relativamente à independência dos auditores externos, da parte dos seus membros e observadores, também é atenuado pela rotação regular no seio do Comité, nos termos do Regulamento Interno.

Uma versão revista do Manual do Comité de Fiscalização foi aprovada pelo *Comité de Fiscalização* no início de 2005, para ter em conta as tarefas e os objectivos consignados nos Estatutos e no Regulamento Interno revistos<sup>2</sup>. As principais alterações consistiram em:

- o reconhecimento da decisão do Tribunal de Justiça das CE, de Julho de 2003, relativa às relações entre o Banco e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e ao respectivo enquadramento jurídico, que confirma que o Banco trabalha em total colaboração com o OLAF;
- o referência ao acordo tripartido entre a Comissão Europeia, o Tribunal de contas e o Banco Europeu de Investimento, tal como revisto em Outubro de 2003;
- o actualização da interpretação das responsabilidades do Comité de Fiscalização no que respeita a:
  - controlo interno e gestão do risco;
  - conformidade das operações do Banco com o enquadramento jurídico e regulamentar;
  - contabilidade e demonstrações financeiras;
  - colaboração com os auditores (externos e internos); e
  - responsabilidades em matéria de apresentação de relatórios.
- o esbecimento de disposições no sentido de que as actividades ou relações que possam ser consideradas prejudiciais para a independência dos membros ou observadores do Comité de Fiscalização sejam declaradas, a fim de permitir estabelecer se as mesmas são incompatíveis com a permanência no Comité;
- o formalização de um procedimento segundo o qual todos os assuntos que exijam a atenção do Comité de Fiscalização, e que sejam suscitados no seio do Banco entre duas reuniões do Comité, podem ser tratados; e
- o confirmação de que o Comité de Fiscalização também adoptou a política em matéria de deslocações (revista em 2004), tal como adoptada pelo pessoal do Banco, pelo Comité Executivo e pelo Conselho de Administração.

Carta do Comité de Fiscalização: o *Comité de Fiscalização* entende que os Estatutos, o Regulamento Interno e o Manual revisto reflectem adequadamente as políticas, missões e métodos de trabalho actuais do *Comité de Fiscalização*. Consequentemente, considera que não se preconiza uma carta separada para o Comité de Fiscalização (recomendada pelas melhores práticas em vigor em certas jurisdições<sup>3</sup>).

---

<sup>2</sup> O anterior Manual do Comité de Fiscalização datava de 17 de Outubro de 1997.

<sup>3</sup> A Securities and Exchange Commission (SEC) (na sequência das novas regras propostas e adoptadas pela New York Stock Exchange (NYSE) e o Nasdaq Stock Market, Inc. (NASDAQ), que exigem (desde Novembro de 2003) o reforço das normas de admissão à cotação relativas às direcções de empresas.

Comunicações com o Banco e com os auditores externos: No relatório anual de 2003, o *Comité de Fiscalização* constatou que as actividades do Banco e os seus sectores de intervenção evoluíram com uma rapidez sem precedentes. Essa evolução vai continuar, pelo que no decurso de 2004, o *Comité* adoptou métodos mais formais para comunicar as suas expectativas à Direcção do Banco e aos auditores, de forma a garantir o cumprimento das suas funções. Além das informações que lhe são geralmente comunicadas, o *Comité de Fiscalização* solicitou e obteve informações satisfatórias da parte do serviço jurídico do banco, relativamente a:

- processos do Banco que permitem garantir um controlo adequado da eficácia do sistema de controlo do cumprimento das leis, regulamentos e procedimentos internos publicados, bem como dos resultados dos inquéritos da Direcção, e facilitar o controlo de eventuais actos fraudulentos ou incumprimentos;
- a aplicabilidade ao Banco da lei Sarbanes Oxley de 2002<sup>4</sup>; e
- a responsabilidade dos membros do Comité de Fiscalização e, por extensão, dos órgãos estatutários e de decisão do Banco.

O *Comité de Fiscalização* solicitou igualmente informações detalhadas sobre questões específicas aos auditores externos, relativamente:

- às Normas Internacionais de Informação Financeira e ao impacte das alterações nas demonstrações financeiras do Grupo BEI;
- à avaliação dos investimentos em capital de risco.

### **3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA**

O *Comité de Fiscalização* realizou sete reuniões no ano em apreço, no decurso das quais analisou regularmente o trabalho dos auditores externos e da Auditoria Interna. O Comité manteve igualmente contactos com o Tribunal de Contas Europeu.

#### **3.1. Auditores externos**

O *Comité de Fiscalização* examinou o âmbito do trabalho dos auditores externos e aprovou a ênfase por estes dada aos sistemas informáticos, à avaliação dos produtos estruturados e dos instrumentos financeiros, às funções de gestão do risco relativas ao controlo do risco de mercado, ao desenvolvimento de instrumentos de investimento específicos (Facilidade de Investimento e FEMIP), à cobertura de riscos cambiais relativos às margens de empréstimos e ao cumprimento das Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS) novas ou revistas. O *Comité* examinou os vários relatórios apresentados pelos auditores externos (Ernst & Young), tendo com eles debatido, no quadro de reuniões privadas, assuntos considerados importantes.

O *Comité de Fiscalização* procedeu igualmente às verificações que entendeu necessárias para garantir a independência dos auditores externos.

#### **3.2. Avaliação e Auditoria Interna**

Em Fevereiro de 2005, os departamentos «Auditoria Interna» e «Avaliação das Operações» foram reunidos num só departamento autónomo, designado por «Inspeção-Geral – Avaliação e Auditoria Interna». O Inspector-Geral, que chefia o departamento, é responsável pelas consultas, a ligação e a cooperação com o Comité de Fiscalização e com os órgãos externos, em conformidade com a Carta da Auditoria Interna e com o mandato da «Avaliação». O *Comité de Fiscalização* subscreve particularmente a promoção do estatuto da Auditoria Interna no seio do Banco.

O *Comité de Fiscalização* examina e discute cada um dos relatórios apresentados pela Auditoria Interna (no contexto do Enquadramento de Controlo Interno - ECI). De um modo geral, o *Comité* está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas.

Tal como já referiu anteriormente, o *Comité de Fiscalização* considera que os trabalhos no âmbito do ECI são úteis, na medida em que dão garantias quanto à eficácia e à eficiência dos dispositivos

---

<sup>4</sup> O serviço jurídico do Banco concluiu que, segundo a SEC, a lei Sarbanes Oxley não se aplica às entidades que entregam o modelo 18-K, como é o caso do Banco.

de controlo interno. O *Comité de Fiscalização* foi informado de que os principais processos do Banco são abrangidos pelo ECI, e continuará a acompanhar a implementação do ECI noutros domínios de actividade do Banco. A introdução do ECI iniciou-se em 1999 e, por conseguinte, o *Comité de Fiscalização* procura garantir que o ECI é actualizado em função da evolução das actividades, e à medida que vão sendo implementados novos sistemas aplicativos.

Cabe igualmente à Auditoria Interna a responsabilidade pela coordenação das investigações no caso de ocorrência de irregularidades. O seu trabalho consiste em (i) informar a Direcção de todas as alegações de fraude, quer no interior do Banco, quer relacionada com um projecto por este financiado, (ii) fornecer informações sobre essa fraude, a fim de permitir que sejam tomadas das decisões apropriadas e (iii) informar e cooperar com o Organismo Europeu de Luta Antifraude, se for caso disso. O estado de avanço dos casos de alegada irregularidade é regularmente comunicado ao *Comité de Fiscalização* e por este examinado.

O *comité de Fiscalização* recebeu o programa de trabalho da Auditoria Interna e continuará a certificar-se de que este é executado e de que os recursos de auditoria são mantidos a um nível adequado para o efeito. O *Comité de Fiscalização* foi consultado para a redacção do programa de trabalho da Auditoria Interna para 2005-2006 (incluindo o ECI).

A Divisão «Avaliação» procede a avaliações *ex post* e coordena o processo de auto-avaliação do Banco; garante a transparência perante os órgãos directivos do Banco e outras partes interessadas exteriores à instituição, procedendo a avaliações temáticas, sectoriais e regionais ou nacionais, de projectos financiados pelo Banco, uma vez estes concluídos. Com o seu trabalho, esta divisão familiariza os observadores externos com o desempenho do Banco, e proporcionando ao Banco um *feedback* sobre diversos aspectos relacionados com os projectos implementados, encoraja-o a retirar ensinamentos da experiência adquirida. O *Comité de Fiscalização* recebeu cópias de todos os relatórios de avaliação publicados em 2004.

### **3.3. Organismo de Luta Antifraude (OLAF)**

Em Julho de 2003, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias deliberou sobre a acção intentada pela Comissão Europeia em 12 de Janeiro de 2000, na qual esta contestava a posição assumida pelo Banco em relação ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a instância da UE especializada no combate à fraude e à corrupção.

O *Comité de Fiscalização* foi notificado pela Direcção do Banco de que o OLAF continuou a ser informado (na mesma altura em que ele próprio é informado) de todos os inquéritos abertos pelo Banco sobre casos de alegada irregularidade, e a receber periodicamente um relatório sobre o respectivo avanço. O *Comité* também é informado sobre as investigações realizadas conjuntamente pelo Banco e o OLAF. O *Comité de Fiscalização* considera que o Banco mantém relações eficazes com o OLAF.

### **3.4. Tribunal de Contas Europeu**

Tal como nos anos anteriores, o *Comité de Fiscalização* prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do acordo tripartido (entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Contas). O *Comité de Fiscalização* não efectuou em 2004 qualquer missão conjunta de auditoria no local com o Tribunal de Contas e tomou a devida nota de que as auditorias de 2004 sobre questões relacionadas com o Banco ainda não tinham sido concluídas pelo Tribunal.

## **4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO**

O *Comité de Fiscalização* examinou as demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas do Banco relativas ao exercício de 2004, incluindo as da Facilidade de Investimento, com base nos relatórios elaborados pelo gabinete Ernst & Young e solicitando, quando necessário, informações adicionais relativamente a certas rubricas das demonstrações financeiras.

Em 2004, as contas não consolidadas continuaram a ser elaboradas em conformidade com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável, e as demonstrações financeiras consolidadas

foram elaboradas em conformidade com as IFRS (*International Financial Reporting Standards*), anteriormente IAS (*International Accounting Standards* – Normas Internacionais de Contabilidade), e com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável (prevalecendo as IFRS na eventualidade de disposições contraditórias).

O *Comité de Fiscalização* constatou o seguinte:

- a fracção exigida, mas não realizada do capital subscrito e das reservas a receber ascende a EUR 2 103,6 milhões, reflectindo o montante total a pagar (em oito prestações iguais, até 31 de Março de 2009) pelos dez novos Estados-Membros e a Espanha, na sequência do aumento de capital de 1 de Maio de 2004;
- O Fundo para Riscos Bancários Gerais foi reduzido de EUR 135 milhões, em relação ao nível de 2003 (ver N.º 2.1);
- Provisões específicas: a constituição de provisões específicas para empréstimos e garantias traduziu-se num encargo de EUR 82 milhões, inscrito na demonstração de resultados do exercício de 2004;
- Operações de capital de risco: foram inscritas correcções de valor no montante de EUR 76,2 milhões nas contas não consolidadas e de EUR 81,6 milhões nas contas consolidadas. O Grupo não aplicou a versão revista da norma IAS 39, publicada a 17 de Dezembro de 2003, na medida em que a UE não avalizou a respectiva aplicação em 2004. Em particular, os investimentos em capital de risco são avaliados ao mais baixo dos dois valores seguintes: custo de aquisição ou valor patrimonial líquido imputável, excluindo assim do cálculo todas as mais valias potenciais imputáveis no âmbito desta carteira.
- Tratamento contabilístico do Fundo de Pensões e da Caixa de Previdência: a avaliação actuarial (e a alteração do método de avaliação aplicável ao regime de previdência), realizada em 30 de Setembro de 2004 e extrapolada para o final do ano, traduziu-se na inscrição de um encargo excepcional de EUR 68,5 milhões na demonstração de resultados (de acordo com a Directiva da UE), referente aos regimes de previdência e de pensões de reforma. No que respeita às demonstrações financeiras do Grupo (nos termos das normas IFRS, em que a norma IAS 1 não autoriza a inscrição de rubricas excepcionais na demonstração de resultados), as variações actuariais são reconhecidas como gastos gerais administrativos. No quadro de uma aplicação estrita da norma IAS 19, o défice actuarial eleva-se a EUR 240,8 milhões, dos quais EUR 80 milhões devem ser contabilizados em 2004. A norma IAS 19 permite o transporte do saldo de EUR 160,8 milhões para o exercício de 2005 e subsequentes (segundo a duração residual média da filiação dos participantes em cada regime). O Banco adoptou esta possibilidade de diferimento.
- Impacte das normas internacionais de informação financeira (IFRS) nas demonstrações financeiras consolidadas de 2003: Verificou-se um certo reajustamento dos valores do exercício de 2003, no quadro da interpretação das normas IFRS, e em particular, na sequência da revisão da norma IAS 39 (Instrumentos financeiros: contabilização e avaliação) e da norma IAS 32 (Instrumentos financeiros: divulgação e apresentação) O reprocessamento das demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2003 traduziu-se globalmente por um aumento de EUR 470 milhões dos fundos próprios do Grupo, um aumento de EUR 586 milhões das reservas suplementares e uma diminuição líquida de EUR 116 milhões do resultado global.

O *Comité de Fiscalização* apresenta ao Conselho de Governadores um relatório separado relativo às demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento, que é anexado ao presente.<sup>5</sup>

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção do Banco<sup>6</sup>), o *Comité de Fiscalização* conclui que as demonstrações financeiras consolidadas e não

<sup>5</sup> Para as demonstrações financeiras de 2005, o Comité de Fiscalização elaborará uma declaração e um relatório separados para o fundo fiduciário da FEMIP.

<sup>6</sup> Relativamente às demonstrações financeiras de 2004 (e pela primeira vez), a carta de representação do Comité Executivo dava garantias de que as informações oficiais comunicadas sobre as demonstrações financeiras se coadunavam com os resultados inscritos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2004.

consolidadas do Banco e as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento ((incluindo o balanço, a demonstração da secção especial, a demonstração de resultados, a demonstração de capitais próprios e aplicação de resultados, o mapa das subscrições de capital do Banco, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas às demonstrações financeiras), foram elaboradas correctamente e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados do Banco, segundo os princípios aplicáveis.

O *Comité de Fiscalização* entende que pôde realizar o seu trabalho em condições normais, não tendo sido impedido de cumprir qualquer tarefa que considerasse relevante para a sua missão estatutária. Nesta conformidade, assinou as suas declarações anuais a 3 de Março de 2005.

## **5. PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2005/2006**

As actividades operacionais do Comité de Fiscalização em 2004/2005 dependerão uma vez mais da evolução prevista das actividades do Banco e dos novos desafios que este terá de enfrentar, na medida em que este empreende actividades mais alargadas em sectores novos e eventualmente, de maior risco. Paralelamente às suas actividades habituais e às acções específicas acima identificadas, o *Comité de Fiscalização* reconhece que é particularmente necessário:

- manter-se informado sobre novas actividades ou novos produtos, incluindo as análises dos riscos relacionados e as medidas adoptadas para a respectiva mitigação;
- seguir e examinar a evolução das melhores práticas bancárias no contexto do Banco, e emitir pareceres independentes em matéria de risco de crédito e de outras questões pertinentes relativas à governação do Banco; e
- seguir a evolução internacional das melhores práticas em matéria de governação que possam ter impacte no âmbito de competência e no trabalho do Comité de Fiscalização.

## **6. CONCLUSÃO**

Globalmente, o *Comité de Fiscalização* entende que o Banco conduz as suas actividades em conformidade com os Estatutos e com o Regulamento Interno. O *Comité* reconhece as medidas significativas tomadas pelo Comité Executivo e pelo pessoal do Banco no sentido de manter, formalizar e quando necessário, melhorar a governação institucional, a transparência, a noção do risco e do controlo e a capacidade de reagir rapidamente.

O *Comité de Fiscalização* assegura aos Governadores que, de um modo geral, cumpriu as suas próprias responsabilidades no decurso do exercício de 2004, adoptando e implementando um processo que facilita a sua compreensão e controlo de<sup>7</sup>:

- as suas próprias funções em relação às funções específicas de outros intervenientes no processo de comunicação financeira;
- os riscos críticos ligados à comunicação financeira;
- a eficácia dos controlos da comunicação financeira;
- a independência, a responsabilidade e a eficácia dos auditores externos; e
- a transparência da comunicação financeira.

O *Comité* considera que detém uma posição adequada no Banco, que mantém relações adequadas e eficazes com a Direcção e o pessoal do Banco, e que não existe qualquer entrave ao exercício da sua missão estatutária e à sua necessidade de independência.

**10 de Maio de 2005,**

**M. COLAS, Presidente**

**M. HARALABIDIS, Membro**

**R. POVEDA ANADÓN, Membro**

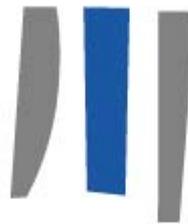
Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de Observadores, subscrevemos o relatório supra.

**S.ZVIDRINA**

**M. DALLOCCHIO**

---

<sup>7</sup> O *Comité de Fiscalização* procedeu uma vez mais em 2004 ao exame dos seus próprios resultados.



**European Investment Bank**

**AUDIT COMMITTEE**

**ANNUAL REPORT TO THE BOARD OF  
GOVERNORS**

**INVESTMENT FACILITY**

**For the 2004 financial year**

## COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

### RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE GOVERNADORES

#### FACILIDADE DE INVESTIMENTO

relativo ao exercício de 2004

Índice:

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>EVOLUÇÃO VERIFICADA NA FACILIDADE DE INVESTIMENTO.....</b>	<b>1</b>
2.1.	Evolução das actividades da Facilidade de Investimento.....	1
2.2.	Medidas significativas tomadas pela Facilidade de Investimento.....	2
2.3.	Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização.....	3
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA.....</b>	<b>3</b>
3.1.	Auditores externos.....	4
3.2.	Auditoria Interna .....	4
3.3.	Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) .....	4
3.4.	Tribunal de Contas Europeu.....	5
<b>4.</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>6</b>

# 1. INTRODUÇÃO

## Instituição da Facilidade de Investimento

Nos termos do Acordo de Cotonou, o Banco gere recursos provenientes de dotações dos Estados-Membros para a Facilidade de Investimento (apresentados em demonstrações financeiras separadas), além dos financiamentos a cargo de recursos próprios que concede paralelamente nos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e nos Países de Territórios Ultramarinos (PTU). A Facilidade de Investimento foi instituída no seio do Banco como uma unidade operacional autónoma e iniciou oficialmente as actividades em 1 de Abril de 2003.

## Papel do Comité de Fiscalização

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão estatutária verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco.

A missão principal do Comité de Fiscalização consiste em acompanhar o trabalho efectuado pelos auditores externos e garantir a coordenação desse trabalho com o dos auditores internos, salvaguardar a independência e a integridade das funções de auditoria, velar pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria e compreender e controlar a forma como a Direcção do Banco se certifica da adequação e eficácia dos sistemas de controlo internos, da gestão do risco e da administração interna. As disposições financeiras do Acordo de Cotonou estipulam que os procedimentos de auditoria e de quitação aplicáveis à Facilidade de Investimento são os mesmos que os definidos para o Banco nos seus Estatutos. Consequentemente, o *Comité de Fiscalização* reconhece a sua responsabilidade quanto à assinatura de uma declaração ao Conselho de Governadores relativamente às demonstrações financeiras da Facilidade.

O relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité durante o exercício transacto. Cobre o exercício de 2004 no que toca ao parecer do Comité de Fiscalização sobre as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento e, no que respeita a outros aspectos, cobre o período decorrido desde a última Sessão Anual do Conselho de Governadores.

# 2. EVOLUÇÃO VERIFICADA NA FACILIDADE DE INVESTIMENTO

## 2.1. Evolução das actividades da Facilidade de Investimento

O *Comité de Fiscalização* observou mudanças que, de alguma forma, poderão ter um impacto no seu trabalho. As principais conclusões são expostas a seguir:

**Operações:** Os procedimentos relativos às actividades de concessão de empréstimos e de tomada de participação são idênticos aos anteriormente aplicados na auditoria das actividades no âmbito da Convenção de Lomé. Os métodos de contabilidade e de controlo financeiro da Facilidade de Investimento são muito semelhantes aos adoptados neste domínio no seio do Banco, embora sejam utilizadas contas separadas para ter em conta o carácter auto-renovável da Facilidade. Os sistemas subjacentes aos procedimentos e controlos da Facilidade de Investimento também são comuns aos do Banco. O acordo de gestão é definido pelo Banco, antes de ser discutido com a Comissão.

No que se refere ao volume e à natureza das actividades da Facilidade de Investimento em 2004, foram assinados 16 projectos e efectuados 44 desembolsos relativos a 15 projectos. Com excepção de um novo empréstimo global, as actividades da Facilidade de Investimento (empréstimos e participações de capital) continuaram a ser do mesmo tipo das de 2003, utilizando os mesmos sistemas, procedimentos e controlos. Em 2004, foi assinado um contrato de garantia, e os proveitos de juros e comissões provieram de quatro projectos. Não foi aplicada qualquer estrutura de investimento complexa às verbas não desembolsadas, uma situação que deverá manter-se no decurso de 2005.

**Acordo de Cotonou:** o Primeiro Protocolo financeiro quinquenal do Acordo de Cotonou, assinado em 2000, deverá expirar oficialmente no final do mês de Fevereiro de 2005. No entanto, dado que

apenas entrou em vigor a 1 de Abril de 2003, quando da conclusão do processo de ratificação, serão tomadas medidas transitórias no sentido de a sua aplicação ser prolongada pelo menos até 2008<sup>1</sup>. O segundo Protocolo Financeiro do Acordo de Cotonou, que deverá vigorar de 2008 a 2012, implicará, em devido tempo, que seja tomada uma decisão sobre o montante dos recursos que o Banco deverá gerir nos países ACP. Estas medidas reportam-se à reconstituição da Facilidade de Investimento, ao volume de recursos próprios que o Banco está pronto a disponibilizar, e à dotação afectada à bonificação de juros. O *Comité de Fiscalização* estará atento à importância conferida no texto revisto do Acordo de Cotonou à assunção de risco pela Facilidade de Investimento.

**Financiamentos do BEI a cargo de recursos próprios nos países ACP:** nos termos das sucessivas convenções de Lomé, assim como do actual Acordo de Cotonou, o Banco contribuiu com recursos próprios para o pacote financeiro colocado à disposição dos Estados ACP. Este contributo reveste-se de significado político, na medida em que os países ACP o consideram como um sinal forte de que o Banco continua empenhado em apoiar as políticas comunitárias de cooperação para o desenvolvimento nos seus territórios. Além disso, o Banco indicou – de acordo com o procedimento habitual – o volume de recursos próprios que pode disponibilizar para complementar a Facilidade de Investimento, assim como as condições respectivas. O *Comité de Fiscalização* toma nota da decisão do Conselho de Governadores no sentido de que os empréstimos concedidos pelo Banco sejam integralmente cobertos por uma garantia bastante dos Estados-Membros, incluindo todos os montantes relacionados.

O *Comité de Fiscalização* observa que o Comité da Facilidade de Investimento está a debater o nível de risco que os Estados-Membros estão dispostos a assumir no quadro da garantia que prestam ao Banco para os empréstimos a cargo de recursos próprios concedidos no âmbito do Acordo de Cotonou, focando os seguintes aspectos: (i) a noção e as expectativas que os Estados-Membros têm do conceito de partilha de riscos (que prevê que assumam o risco político e o Banco o risco comercial, sem contragarantia dos Estados-Membros); e (ii) o nível de risco que aceitariam assumir no caso de empréstimos por conta de recursos próprios sem disposições de partilha de riscos, destinados a apoiar investimentos dos sectores público e privado nos países ACP.

**Perspectivas futuras da Facilidade de Investimento:** O *Comité de Fiscalização* recebeu uma comunicação dos resultados registados até à data em termos de constituição da carteira da Facilidade de Investimento, assim como das mudanças verificadas no contexto económico e operacional, e do impacte que estas e outras restrições que o Banco enfrenta na execução do seu mandato têm sobre as operações futuras.

## 2.2. Medidas significativas tomadas pela Facilidade de Investimento

Do ponto de vista do *Comité de Fiscalização*, a Facilidade de Investimento tomou medidas significativas para fazer face à evolução do contexto em que intervém e para gerir os riscos emergentes da evolução das suas actividades.

### Política geral e procedimentos:

Desde a criação da Facilidade de Investimento, as políticas e os procedimentos que a regem assentam no princípio das «melhores práticas bancárias», as quais prevêm, em particular:

- a aplicação de critérios comuns em matéria de risco de crédito a todos os intervenientes na implementação da Facilidade de Investimento, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento da Facilidade e a sua missão, que implica a intervenção em todos os países ACP e PTU, o que conduz a um certo número de ajustamentos tendentes a garantir a agilidade necessária num contexto operacional geralmente difícil; e
- o estabelecimento de um processo que permita realizar participações de capital e a especificação da abordagem a seguir para a avaliação, a realização e a gestão das tomadas de participação, assim como das bases para a definição de uma estratégia para os investimentos em capitais próprios da Facilidade, que abranja as participações de capital directas e indirectas.

---

<sup>1</sup> O protocolo poderá teoricamente manter-se em vigor para além de 2008, no caso de atraso na ratificação do segundo protocolo.

O *Comité de Fiscalização* constata o empenho da Direcção do Banco em aperfeiçoar a ajustar as políticas e os procedimentos com regularidade, à luz da experiência adquirida ao longo dos anos, e à medida que a carteira da Facilidade de Investimento se avoluma, de forma a garantir um equilíbrio adequado entre os objectivos financeiros e os objectivos de desenvolvimento.

**Compartimentação dos custos de gestão da Facilidade de Investimento:** Nos países ACP e nos PTU, o Banco financia operações por conta de recursos próprios e executa dois mandatos<sup>2</sup> que lhe foram confiados pelos Estados-Membros e pela Comissão, pelos quais recebe uma remuneração que representa cerca de 90% das receitas que obtém com as operações nesta região. A Facilidade de Investimento constitui o mais importante destes mandatos, devido ao seu carácter auto-renovável (os pagamentos a título de serviço da dívida são reinjectados na Facilidade, a fim de serem reinvestidos), à sua dimensão e à sua visibilidade. Além disso, o seu sistema de remuneração, que assenta no princípio da recuperação dos custos, exige uma gestão e uma contabilidade de custos claras e transparentes.

As disposições administrativas que regem as actividades nos países ACP e nos PTU foram revistas em 2004, a fim de melhorar a transparência no tratamento das actividades nos países ACP, por meio da adopção de procedimentos claros e distintos de orçamentação, de contabilidade, de controlo financeiro, de auditoria e de elaboração de relatórios, particularmente no que toca à Facilidade de Investimento. O *Comité de Fiscalização* constata que essas revisões implicam uma compartimentação dos custos de gestão relativos às actividades do Banco nos países ACP e nos PTU, que deverá ser implementada quando da preparação do orçamento em 2005.

### 2.3. Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização

O *Comité de Fiscalização* também tomou algumas medidas específicas relativamente às suas próprias funções e responsabilidades, das quais passamos a resumir as principais:

Alterações introduzidas no Regulamento Interno: nos termos do Regulamento Interno que entrou em vigor a 1 de Maio de 2004, o número de observadores junto do Comité de Fiscalização foi aumentado, e em 2005/2005 a integração dos novos representantes do *Comité* iniciou-se com êxito. O *Comité de Fiscalização* reagiu favoravelmente ao apoio proposto pelo Banco e pela Facilidade de Investimento, para prover a que todos os membros e observadores tenham uma noção adequada e possam demonstrar que conhecem e interpretam cabalmente as actividades da Facilidade de Investimento e o papel e as responsabilidades do Comité de Fiscalização.

Novo concurso para a auditoria externa: O *Comité de Fiscalização* designou o gabinete Ernst & Young, os revisores de contas em exercício do Banco, para prestar serviços de auditoria externa no quadro de um novo contrato, com início a 1 de Janeiro de 2005 e termo em 31 de Dezembro de 2008. A decisão do *Comité de Fiscalização* fundamentou-se na soma de pontos atribuídos a cada candidato, segundo os critérios definidos no procedimento de adjudicação. O *Comité de Fiscalização* reconhece que o Comité Executivo teria preferido uma mudança de auditores, devido a eventuais opiniões externas quanto à independência de auditores de longa data, e em conformidade com a tendência internacional para a adopção de uma rotação frequente. No entanto, considera que foram tomadas medidas adequadas no sentido de garantir a independência dos auditores externos em relação ao Banco/Facilidade de Investimento e ao Comité de Fiscalização.

Uma versão revista do Manual do Comité de Fiscalização foi aprovada pelo *Comité de Fiscalização* no início de 2005<sup>3</sup> para ter em conta as tarefas e os objectivos consignados nos Estatutos e Regulamento Interno actuais. O *Comité de Fiscalização* entende que os Estatutos, o Regulamento Interno e o Manual revisto reflectem adequadamente as políticas, missões e métodos de trabalho actuais do *Comité de Fiscalização* no que se refere às suas responsabilidades em relação à Facilidade de Investimento.

## 3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA

<sup>2</sup> Facilidade de Investimento e operações de capital de risco no âmbito da Convenção de Lomé.

<sup>3</sup> O anterior Manual do Comité de Fiscalização datava de 17 de Outubro de 1997

O *Comité de Fiscalização* realizou sete reuniões no ano em apreço, no decurso das quais analisou regularmente o trabalho dos auditores externos e da Auditoria Interna.

### **3.1. Auditores externos**

O *Comité de Fiscalização* examinou o âmbito do trabalho dos auditores externos e aprovou a ênfase por estes dada aos sistemas informáticos, à avaliação dos produtos estruturados e dos instrumentos financeiros, às funções de gestão do risco relativas ao controlo do risco de mercado, ao desenvolvimento da Facilidade de Investimento, à cobertura de riscos cambiais relativos às margens de empréstimos e ao cumprimento das novas Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS). O *Comité* examinou os vários relatórios apresentados pelos auditores externos Ernst & Young, tendo debatido, com este gabinete e com os membros competentes dos serviços do Banco, assuntos considerados importantes.

O *Comité de Fiscalização* procedeu igualmente às verificações que entendeu necessárias para garantir a independência dos auditores externos.

### **3.2. Auditoria Interna**

Em Fevereiro de 2005, os departamentos «Auditoria Interna» e «Avaliação das Operações» foram reunidos num só departamento autónomo, designado por «Inspeção-Geral – Avaliação e Auditoria Interna». O Inspector-Geral, que chefia o departamento, é responsável pelas consultas, a ligação e a cooperação com o Comité de Fiscalização e com os órgãos externos, em conformidade com a Carta da Auditoria Interna e com o mandato da «Avaliação». O *Comité de Fiscalização* subscreve particularmente a promoção do estatuto da Auditoria Interna no seio do Banco e, por consequência, na Facilidade de Investimento.

Algumas actividades da Facilidade de Investimento partilham com o Banco dos mesmos sistemas e controlos. Conquanto não se tenha procedido a qualquer exame específico no âmbito do Enquadramento de Controlo Interno (ECI) em 2004, o *Comité de Fiscalização* analisou cada um dos relatórios apresentados pela Auditoria Interna sobre os sistemas e controlos do Banco. De um modo geral, o *Comité* está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas. O *Comité de Fiscalização* foi consultado para a redacção do programa de trabalho da Auditoria Interna para 2005-2006 (incluindo o ECI).

Cabe à Auditoria Interna a responsabilidade pela coordenação das investigações no caso de ocorrência de irregularidades. O seu trabalho consiste em (i) informar a Direcção de todas as alegações de fraude, quer no interior do Banco (incluindo a Facilidade de Investimento) quer relacionada com um projecto por este financiado (incluindo uma vez mais a Facilidade de Investimento), (ii) fornecer informações sobre essa fraude, a fim de permitir que sejam tomadas das decisões apropriadas e (iii) informar o Organismo Europeu de Luta Antifraude, a fim de examinar a possibilidade de uma acção judicial. Em Abril de 2005, o *Comité de Fiscalização* não tinha sido notificado de qualquer caso de alegada fraude relativa a projectos no âmbito da Facilidade de Investimento.

A Divisão «Avaliação» procede a avaliações *ex post* de projectos financiados pelo Banco, uma vez estes concluídos, e coordena o processo de auto-avaliação no Banco. Os estudos relativos a projectos financiados pela Facilidade de Investimento serão planeados no quadro da carteira global de «Avaliação», à medida que os projectos em causa forem concluídos.

### **3.3. Organismo de Luta Antifraude (OLAF)**

Em Julho de 2003, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias proferiu uma decisão que conferiu ao Banco um enquadramento jurídico para prosseguir a sua total cooperação com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a instância da UE especializada no combate à fraude e à corrupção.

Em 2004, não foi necessária qualquer intervenção do OLAF, dado que não foi apresentado qualquer caso de alegadas irregularidades em relação a projectos no âmbito da Facilidade de Investimento.

### 3.4. Tribunal de Contas Europeu

Tal como nos anos anteriores, o *Comité de Fiscalização* prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do acordo tripartido (o último dos quais foi assinado entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Justiça em Outubro de 2003) constante do artigo 112.º do Regulamento Financeiro do 9.º Fundo de Desenvolvimento Europeu. O *Comité de Fiscalização* tomou nota de que o Tribunal não procedeu a qualquer auditoria relativamente à Facilidade de Investimento em 2004.

## 4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

O *Comité de Fiscalização* examinou as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas ao exercício de 2004 com base nos relatórios elaborados pelo gabinete Ernst & Young e solicitando, quando necessário, informações adicionais relativamente a certas rubricas das demonstrações financeiras. As contas foram elaboradas em conformidade com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável.

O *Comité de Fiscalização* constatou o seguinte:

- os Estados-Membros cobrem a totalidade dos custos incorridos pelo Banco no âmbito da Facilidade de Investimento durante os primeiros cinco anos do 9.º Fundo Europeu de Desenvolvimento<sup>4</sup>, pelo que os mesmos não figuram nas demonstrações financeiras;
- os juros de depósitos bancários provenientes de fundos facultados pelos Estados-Membros e recebidos pelo Banco em nome da Facilidade de Investimento, que ainda não foram desembolsados, são pagáveis à Comissão Europeia (nos termos do Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º Fundo Europeu de Desenvolvimento). Os fluxos de capital sob a forma de reembolso do capital, de juros ou de comissões (que não comissões de apreciação) relativos às operações financeiras, bem como os juros correspondentes, figuram nas contas da Facilidade;
- operações de capital de risco: a Facilidade de Investimento não aplicou a versão revista da norma IAS 39, publicada a 17 de Dezembro de 2003, na medida em que a UE não avalizou a sua aplicação em 2004. Com base nas avaliações facultadas pelas entidades gestoras de fundos até à data do balanço, os investimentos em capital de risco são inscritos linha-por-linha e avaliados ao mais baixo dos dois valores seguintes: custo de aquisição ou valor patrimonial líquido imputável, excluindo assim do cálculo todas as mais-valias potenciais imputáveis no âmbito desta carteira;
- variações cambiais: uma parte dos investimentos em operações de capital de risco e certos empréstimos foram desembolsados e são denominados noutras divisas que não o euro; a depreciação destas divisas em relação ao euro entre a data de desembolso e o fecho do exercício resultou numa perda cambial – essencialmente não realizada - de EUR 1,1 milhões.

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção do Banco (em nome da Facilidade de Investimento), o *Comité de Fiscalização* conclui que as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento (incluindo o balanço, a demonstração de resultados e as notas às demonstrações financeiras) foram elaboradas correctamente e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados da Facilidade de Investimento, segundo os princípios aplicáveis ao Banco e à Facilidade de Investimento.

O *Comité de Fiscalização* entende que pôde realizar o seu trabalho em condições normais, não tendo sido impedido de cumprir qualquer tarefa que considerasse relevante para a sua missão estatutária. Nesta conformidade, assinou a sua declaração anual.

---

<sup>4</sup> Decisão do Conselho das Comunidades Europeias de 8 de Abril de 2003.

## 5. CONCLUSÃO

Globalmente, o *Comité de Fiscalização* entende que a Facilidade de Investimento conduz as suas actividades em conformidade com os Estatutos e com o Regulamento Interno do Banco e no enquadramento do Acordo de Cotonou. O *Comité* reconhece as medidas significativas tomadas pelo Comité Executivo e pelo pessoal do Banco no sentido de manter, formalizar e quando necessário, melhorar a governação institucional, a transparência, a noção do risco e do controlo e a capacidade de reagir rapidamente.

O *Comité de Fiscalização* considera que, de um modo geral, cumpriu as suas próprias responsabilidades no decurso do exercício de 2004, adoptando e implementando um processo que facilita a sua compreensão e controlo de<sup>5</sup>:

- as suas próprias funções em relação às funções específicas de outros intervenientes no processo de comunicação financeira;
- os riscos críticos ligados à comunicação financeira;
- a eficácia dos controlos da comunicação financeira;
- a independência, a responsabilidade e a eficácia dos auditores externos; e
- a transparência da comunicação financeira.

O *Comité* considera que detém uma posição adequada no Banco e na Facilidade de Investimento, que mantém relações adequadas e eficazes com a Direcção e o pessoal do Banco, e que não existe qualquer entrave ao exercício da sua missão estatutária e à sua necessidade de independência.

**10 de Maio de 2005,**

**M. COLAS, Presidente**

**M. HARALABIDIS, Membro**

**R. POVEDA ANADÓN, Membro**

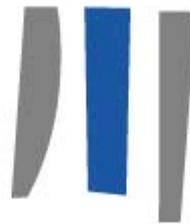
Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de Observadores, subscrevemos o relatório supra.

**S.ZVIDRINA**

**M. DALLOCCHIO**

---

<sup>5</sup> O *Comité de Fiscalização* procedeu uma vez mais em 2004 ao exame dos seus próprios resultados.



**European Investment Bank**

**Response of the Management Committee  
To the Annual Reports of the Audit Committee  
For the Year 2004**

# RESPOSTA DO COMITÉ EXECUTIVO AOS RELATÓRIOS ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2004

## **1. Introdução**

O Comité Executivo regista com satisfação os relatórios anuais do Comité de Fiscalização.

No presente documento,

- apresenta a sua posição relativamente às questões de auditoria e de controlo; e
- responde a certas observações e propostas formuladas nos relatórios do Comité de Fiscalização.

## **2. Posição do Comité Executivo quanto às questões de auditoria e de controlo**

O Comité Executivo coopera de uma forma construtiva com o Comité de Fiscalização e com os auditores externos. Colabora igualmente com o Tribunal de Contas Europeu sempre que esta instituição europeia instaura uma auditoria a operações ou a fundos que impliquem recursos orçamentais da UE aplicados ou geridos pelo Banco.

O Comité Executivo provê a que a Auditoria Interna examine as actividades-chave e redija relatórios independentes sobre as suas conclusões. A Auditoria Interna controla igualmente a implementação dos planos de acção aprovados.

O que precede ilustra que o Comité Executivo está empenhado em que o BEI disponha de uma estrutura de auditoria e de controlo fidedigna e eficaz.

## **3. Novos eventos no seio do Banco em 2004**

### **3.1 Governância, responsabilidade e transparência**

A governância no Banco foi reforçada por meio de diversas medidas aprovadas pelo Conselho de Governadores, as quais foram decididas pelo Conselho de Administração e postas em prática pelo Comité Executivo. As políticas do Banco e as medidas adoptadas são publicadas no *site* do Banco na Internet, numa «Declaração sobre a Governança no BEI» (a última actualização data de Janeiro de 2005). A publicação do *curriculum vitae* dos membros do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização e a obrigação de divulgação dos interesses financeiros dos membros do Comité Executivo constituem exemplos específicos dos esforços empreendidos em 2004.

O conceito de «transparência e responsabilidade» constitui um dos pilares da estratégia do Banco, sendo o outro, o «valor acrescentado». Como banco público que tem por missão promover e apoiar os progressos da UE, o Banco empenha-se em que as suas actividades tenham um elevado grau de transparência, o que lhe permite demonstrar o seu alto nível operacional. Um texto que descreve a política de transparência do Banco pode ser igualmente consultado no *site* da Internet. Num relatório recente<sup>1</sup>, o Parlamento Europeu congratulou-se com os esforços feitos pelo Banco no que se refere à transparência das suas actividades e políticas.

A Direcção do Banco estabeleceu um diálogo construtivo com o Parlamento Europeu, facto que constitui um testemunho público do seu empenho em apoiar as políticas da UE por meio das actividades de financiamento do BEI. A imagem deste como banco regido por objectivos de política geral sai assim reforçada.

O Banco reforçou os seus esforços no sentido de explicar ao público o seu contributo para as políticas da UE, e passou a publicar uma série de informações, particularmente no seu *site* da Internet. Em Dezembro de 2004, anunciou uma consulta pública sobre a sua política de informação.

---

<sup>1</sup> Relatório do Parlamento Europeu sobre o Relatório de Actividades de 2003 do Banco Europeu de Investimento (2004/2187 (INI) –Final AG-0032/2005.

O Banco só pode funcionar eficazmente como instituição de crédito se as relações bancárias obedecerem a regras adequadas. Ciente deste facto, o Comité Executivo tenciona continuar a prestar uma atenção particular à transparência, mas simultaneamente, considera que tem de conseguir um equilíbrio entre o objectivo de garantir a plena divulgação de informações a terceiros interessados, e a obrigação óbvia do Banco de proteger os interesses comerciais legítimos e as exigências de confidencialidade dos seus clientes, particularmente do sector privado.

### 3.2 Regras a aplicar em caso de risco de conflito de interesses para os membros do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização

Os membros do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização não são empregados pelo Banco, sendo nomeados pelos accionistas do BEI, com base na respectiva competência ou experiência profissional, e também na sua integridade pessoal. A publicação do *curriculum vitae* dos membros do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização contribui para uma tomada de consciência de eventuais conflitos de interesses que lhes digam respeito.

Cada um dos membros destes órgãos do Banco assinam um código de conduta. O código aplicável ao Conselho de Administração obriga os administradores a declarar todos os conflitos de interesses potenciais. Em cada reunião deste Conselho, o Presidente pede aos seus membros que comuniquem qualquer possível conflito de interesses. Os administradores em causa têm, além disso, a obrigação moral de se abster de votar. As declarações de conflito de interesses e as abstenções de voto neste contexto são registadas na acta das sessões, e publicadas. Foi instaurado um procedimento semelhante para o Comité de Fiscalização.

O Comité Executivo está convicto de que os accionistas procedem com a diligência devida no processo de escolha dos membros dos órgãos do Banco, e de que estes gerem as situações de conflito de interesses da forma adequada. É importante que o Banco possa beneficiar dos conhecimentos de peritos do sector privado e, nomeadamente, no domínio das finanças, no seio do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização. As regras actuais aplicáveis à divulgação de informações permitem que o Banco tire partido desta fonte essencial de peritagem de uma forma totalmente adequada.

### 3.3 Controlo da conformidade

O Comité Executivo adoptou as disposições organizacionais e orçamentais necessárias para instituir no Banco uma função centralizada de controlo da conformidade, reforçando assim a sua governação. Está em curso o recrutamento do Chefe do Gabinete de Conformidade.

O Provedor de Justiça Europeu trata normalmente as queixas emanadas da sociedade civil dos Estado-Membros da UE. Para os casos fora da competência do Provedor de Justiça Europeu, o Banco vai instituir um dispositivo independente, que deverá tratar as queixas apresentadas com a maior diligência e transparência.

### 3.4 Perdas cambiais

O Comité Executivo constatou os resultados negativos imprevistos registados relativamente a um pequeno número de exposições cambiais de montante reduzido, que não tinham sido devidamente tidas em conta, ou não tinham sido cobertas em devido tempo. Na sequência destes incidentes, as direcções em causa melhoraram os procedimentos de controlo e redefiniram as respectivas responsabilidades.

### 3.5 Reforço das políticas e procedimentos de gestão do risco

Com vista a consolidar os esforços empreendidos nos anos anteriores, o Comité Executivo continuou a estar muito atento à gestão e ao controlo do risco. Em particular, as principais funções de gestão do risco no Banco passaram a integrar uma Direcção independente única. As políticas em matéria de risco de crédito foram actualizadas e foi introduzido um novo conjunto de directrizes relativas à política a seguir no que toca ao risco de mercado e à GAP. Paralelamente, uma análise completa dos riscos de crédito, de GAP, de mercado e operacional, permitiu aumentar a eficácia e a qualidade das informações prestadas, e contribuiu para melhorar a base de informações do Comité Executivo, do Conselho de Administração e do Comité de Fiscalização, melhorando, deste modo, a base em que assenta o processo de decisão e de controlo.

### 3.6 Acompanhamento dos projectos e das operações

O acompanhamento dos projectos, promotores, mutuários e garantes após a assinatura dos empréstimos foi objecto de um exame aprofundado pelos serviços do banco, incluindo a Auditoria Interna. O Comité Executivo corrigiu as falhas, reforçando a responsabilidade da Direcção de Projectos no acompanhamento concreto dos projectos, e concentrando o controlo dos riscos de crédito e financeiros das operações realizadas na UE na Direcção de Gestão do Risco. Estas disposições entraram em vigor em Janeiro de 2005, tendo sido identificados os recursos humanos necessários para o reforço das actividades de controlo no Banco. Uma vez que estejam totalmente operacionais, estas disposições deverão conduzir a melhorias palpáveis. A questão do controlo estará no centro das preocupações da Direcção do Banco em 2005 e 2006.

### 3.7 Novo concurso para a auditoria externa

A autoridade do Comité de Fiscalização no que toca à selecção dos auditores externos é respeitada pelo Comité Executivo. Este teria preferido uma mudança de gabinete de auditores externos, a fim de demonstrar de uma forma inequívoca a independência desta função. No entanto, o Comité Executivo reconhece que se verificou uma rotação dos associados principais do gabinete seleccionado. O Comité Executivo nota que a regulamentação e as boas práticas em matéria de nomeação de auditores estão a ser debatidas a nível internacional; assim sendo, estará particularmente atento à evolução da situação e apresentará propostas detalhadas com vista a uma eventual alteração do Regulamento Interno.

## **4. Evolução verificada no seio de Facilidade de Investimento em 2004**

### 4.1 Políticas gerais e procedimentos

O Comité Executivo comprometeu-se a aperfeiçoar e ajustar as políticas gerais e os procedimentos relativos à avaliação de todos os tipos de risco inerentes aos investimentos realizados no contexto da Facilidade de Investimento de Cotonou (riscos de crédito, de participação de capital, de mercado e operacional), de forma a conseguir um equilíbrio entre os objectivos financeiros e os objectivos de desenvolvimento. Estes ajustamentos terão em conta a experiência adquirida com os investimentos efectuados até aqui e com novas oportunidades de investimento.

## **5. Prioridades para 2005**

### 5.1 Aplicação das Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS)

O Banco está atento às questões ligadas às IFRS, e é uma das 30 entidades consultadas em todo o mundo pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade, a propósito da revisão da Norma de Internacional de Contabilidade (IAS) 39, sendo para tal representado por um alto responsável do Departamento «Controlo Financeiro». O Comité Executivo estará igualmente atento aos progressos das políticas da UE no que respeita à adopção da versão revista da norma IAS 39, na medida em que a evolução das mesmas terá impacte na avaliação dos investimentos em capital de risco, no contexto do mandato «capital de risco» confiado ao FEI e, por conseguinte, nas contas do FEI, nas contas do Banco e nas contas consolidadas do Grupo BEI. O Banco continuará a elaborar e a publicar as suas contas financeiras estatutárias, assim como as contas consolidadas do Grupo.

### 5.2 Um Plano de Actividades coerente: «PAB para o Grupo BEI»

O reforço da noção de «Grupo BEI» faz parte das considerações estratégicas que serão apresentadas ao Conselho de Governadores em Junho de 2005. Esta evolução estratégica permite integrar melhor o facto do Banco deter uma participação maioritária no FEI (quase 60% no final de 2004), e a obrigação de tal decorrente, de apresentar contas consolidadas. Com base nas orientações dadas pelo Conselho de Governadores, o Comité Executivo tenciona apresentar, para o período de 2006-2008, um Plano de Actividades consistente e coerente para o Grupo BEI, que integrará os principais pilares da estratégia operacional relativa à Facilidade de Investimento e ao FEI.

### 5.3 Gestão do risco e controlos internos

Nos últimos anos, o Banco reforçou substancialmente as suas políticas e procedimentos em matéria de gestão do risco. Trata-se de um processo contínuo, e o Comité Executivo continuará a reforçar as estruturas gerais de controlo no Banco. Para o efeito, criou em 2005 o Departamento de Inspeção-Geral, que reúne a «Avaliação das Operações» e a «Auditoria Interna».

### 5.4 Acompanhamento do controlo das operações

O Comité Executivo estará atento à evolução do controlo dos riscos de crédito e financeiros, de forma a melhorar a qualidade global do controlo de todas as suas operações, e a obter uma garantia comprovada da viabilidade dos investimentos do Banco, incluindo todas as operações realizadas no âmbito dos mandatos que lhe são conferidos.